



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Nº do expediente: 481/2022.

Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD.

Órgão interessado na licitação: SEMSA.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Aquisição de trailer castra móvel.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Luiz Gonzaga- RS-, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 5.564, de 27 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas etapas, conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, no seguinte endereço: www.comprasnet.gov.br, no **dia 11 de abril de 2022, às 09h e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até **às 08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de trailer especial castra móvel através de recurso do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para o controle da população de animais em situações excepcionais- Processo nº 25000.092232/2021-40, Proposta nº 12118280000120001, Portaria nº 2774/2021-, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do presente Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados devidamente cadastrados no SICAF através do provedor do sistema www.comprasnet.gov.br e, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, seus anexos e do Decreto Municipal 5.564/2020.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema,

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Luiz Gonzaga, RS.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 04 e 05 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: JULGAMENTO E ACEITABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

4.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca (sempre, desde que não identifique o licitante até que se encerre a etapa de lances), modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. **No referido sistema onde será realizado o Pregão Eletrônico os lances deverão ser pelo valor total anual do item, ou seja, o valor unitário vezes a quantidade de cada item.**

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

4.6. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **proposta final**, esta deverá ser devidamente identificada, constando as informações do subitem 4.3. e ainda:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.9. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. Documentos relativos à qualificação econômica e financeira

- a) Certidão negativa de falência, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4. Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. OBS: Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

5.1.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor;
- b) Atestado de capacitação técnica em nome do responsável técnico ou da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado (no mínimo um atestado);
- c) Relação da equipe técnica acompanhada dos comprovantes de vínculos entre os profissionais e a empresa e dos certificados de inscrição e regularidade junto aos seus respectivos conselhos de classe;
- c.1) para este serviço é exigido que a equipe técnica tenha no mínimo o seguinte profissional:
 - 01 engenheiro mecânico.

Observação:

- A prova do vínculo da equipe técnica dar-se-á no caso de empregado – pela cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – pela cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – cópia autenticada do Contrato, o qual deverá estar devidamente registrado.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
- d) Certificado de adequação e legislação de trânsito- CAT- emitido pelo Denatran, em nome da licitante;
- e) Comprovação de capacitação técnica (CCT) emitido pelo Inmetro, em nome da licitante.

5.2. Disposições gerais:

5.2.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.2. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. DAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

6.1. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs e demais beneficiárias (devidamente enquadradas e cadastradas no www.comprasnet.gov.br em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir:

6.1.1. Declarar em campo próprio do sistema como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.2. No momento oportuno, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou demais beneficiárias, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 5 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição;

6.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 5.1.2. e 5.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em 05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.4. Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.2, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

6.5. O benefício de que trata no subitem 6.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 12.4, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 16.1, letra a, deste edital.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme subitem 2.4.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado em campo próprio do sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no subitem 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1. e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os subitens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do subitem 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado em campo próprio do sistema, conforme exigido no subitem 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. É indispensável para assinatura do contrato que o licitante vencedor apresente ao Setor de Licitações, Atos e Contratos Administrativos, em até 08 (oito) dias úteis contados do término da sessão de julgamento das propostas, sob pena de não assinatura do contrato, os seguintes documentos:

15.1.1. Projeto hidráulico e elétrico do trailer com a devida identificação e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART- do engenheiro responsável pelo projeto e execução, nos termos da legislação do conselho competente;

15.1.2. Planta Baixa de disposição do veículo internamente, conforme especificações constantes no Anexo II do presente Edital, devidamente assinado e carimbado pelo engenheiro responsável pela empresa fornecedora.

15.2. Após a apresentação dos documentos acima, o adjudicatário será convocado para no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, adaptado à proposta vencedora.

15.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do subitem 15.2, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos itens 5.1.2 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do subitem 15.2, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA**
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (um) dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações, serão processados na forma dos artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitação@saoluizgonzaga.rs.gov.br.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saoluizgonzaga.rs.gov.br, aba licitações, e no provedor do sistema www.comprasnet.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. Fica assegurado ao Município, Poder Executivo, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta Contratual;

Anexo II– Especificações do objeto;

Anexo III – Modelo Proposta.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.13. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.14. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 22 de março de 2022.

**SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal**

De acordo com o cronograma de pagamento constante da minuta contratual.

**PEDRO ROBERTO HECK
Secretário Municipal da Fazenda.**

O presente edital está conforme o disposto na legislação pertinente. É o parecer.

**Ariel Lengert de Oliveira
Assessor Jurídico em Saúde Pública.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

Contrato para aquisição de trailer castra móvel, que celebram o
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa (...)

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, PODER EXECUTIVO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento, com sede na Rua Venâncio Aires, n.º 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000, telefone 55 3352 9300, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEY LUIZ BRONDANI**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º.481/2022, Pregão Eletrônico n.º 03/2022, regendo-se pela Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de trailer especial castra móvel através de recurso do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para o controle da população de animais em situações excepcionais- Processo n.º 25000.092232/2021-40, Proposta n.º 12118280000120001, Portaria n.º 2774/2021-, conforme especificações do Objeto (Anexo II do Edital) e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição ou juntada, conforme quantitativos e qualitativos abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (.....)** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade de emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou de novas determinações legais:

0901 – 10 – 0304 – 0500 – 1,083 – 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente – 4507 – SEMSA (**R\$ 148.196,34 – Portaria n.º 2774/2021**).

0901 – 10 – 0304 – 0500 – 1,083 – 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente – 0040 – SEMSA (**Restante**).

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a contar do recebimento da Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias** da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. A emissão da autorização de fornecimento, pelo responsável da secretaria requisitante, basta como autorização de fornecimento, sendo que a CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado no prazo de **60 (sessenta) dias**. O equipamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, sito a Rua Venâncio Aires, 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000.

5.2. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato ficará adstrita à regra do Art. 57, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o prazo estabelecido na cláusula anterior, contado a partir de sua assinatura, limitado a 31 de dezembro do presente exercício financeiro, ou à execução total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR

A Secretária Municipal da Saúde através dos servidores Juliana Borba – Titular e Clari Ramborger– Suplente, serão responsáveis pela requisição do objeto e fiscalização do consumo observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DE DANOS

8.1. As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal.

8.2. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. da CONTRATANTE:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) **suspensão** do direito de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:
 - 6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(.....)

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

Especificações do objeto- dados quantitativos, qualitativos e valor máximo aceitável

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01 unid.	Trailer na versão ESPECIAL/TRAILER, 0 km, em sua cor básica branca, composto por 04 salas, sendo elas: Sala de assepsia/paramentação, sala de tricotomia, sala cirúrgica e sala pós-cirúrgica, chassi construído com perfil “U” industrial 40/100 e perfil U 100 x 40 x 3 mm tendo 02 eixos, com sistema de freio inercial, roda aro 16, dotado de feixes de mola compatível com a capacidade de carga do trailer. • A licitante vencedora deverá entregar o veículo emplacado e licenciado, na categoria “Oficial” (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV 2022, registrados no DETRAN-RS, em nome do Município de São Luiz Gonzaga, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento e demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado. • Aquisição através de recurso do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para o controle da população de animais em situações excepcionais- Processo n° 25000.092232/2021-40, Proposta n° 12118280000120001, Portaria n° 2774/2021.	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Total máximo aceitável				R\$ 200.000,00

Fornecimento de veículo trailer 0 km ‘Unidade Móvel Castra móvel’, com todas as instalações, de mobiliários necessários para atendimento ao público, conforme seguem abaixo:

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO – TRAILER

- Veículo – 0 km - Ano fabricação 2022. DIMENSIONAMENTO:
- Comprimento de 8,5 m X 2,50 m
- Altura de 2 m internos.
- 02 (Dois) eixos trucados interligados com aro 16”;
- 02 (Dois) Conjunto de roda e pneus para estepe, macaco, triângulo e chave de rodas, atendendo a legislação de trânsito.

CHASSI E ESTRUTURAS LATERAIS:

- Perfis estruturais do chassi: Estrutura com longarinas estruturais em perfis ‘U’ 100 X 40 X 3 mm, reforçadas com travessas em perfis 100 x 40 x3, lança fabricada em perfil ‘U’ 100 x 40 x 4,76 mm – (3/16);
- Perfis estruturais das laterais e do teto: Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo ‘cartola’, dispostos simetricamente nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação do aparelho condicionador de ar;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto;
- não será admitida união da estrutura aos chassis por parafusos, colas ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por solda MIG.

SUSPENSÃO, EIXO, RODAS E PNEUS:

- Dois eixos trucados interligados com rodas de 16” (polegadas);
- Sistema de feixe de molas;
- Quatro (04) pneus novos;
- Dois (02) estepes, chave de rodas, triangulo e macaco automotivo.

FREIO:

- Sistema de freio inercial, freio a disco com sistema de freio de estacionamento com sistema de desligamento manual para manobras de ré.

REVESTIMENTO EXTERNO DAS PAREDES E TETO:

- Revestimento externo do trailer será em chapas perfilados de alumínio liga 3105 H 26 (corrugadas para maior rigidez ao alumínio) chapas de alumínio, tanto para parede lateral quanto para parede frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente;
- Teto será de chapa de alumínio lisa liga 3105 H 26;
- Pintura externa das partes metálicas na cor branca;
- Não será admitido fixação de revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que ter impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente.

REVESTIMENTO INTERNO:

- O revestimento interno será em chapas de alumínio lisa, liga 3105 H 26 tanto para as parede lateral, quanto para a parede frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente com acabamento lavável e higiênico;
- Assoalho: assoalho em compensado naval de 15 mm, com tratamento anti mofo e anti bactéria revestido por manta vinílica, anti mofo tipo decorflex LG hospitalar 2.0 mm antibactericida e anticontaminação atendendo as normas RDC50;
- Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente.

EXTERNO:

- 01(um) toldo retrátil (semiautomático) tipo Rolon (cor preto) instalado na lateral externa sobre a porta de acesso, em lona trançada de alta resistência, sendo a largura o mesmo comprimento do trailer e com avanço de 2,50 a 3,00 metros;
- Adesivagem externa (conforme layout da prefeitura);
- 01(uma) mesa de atendimento na triagem externa em MDF com tampo em fórmica, desmontável;
- 01(uma) cadeira para atendimento na triagem externa; tipo fixa com 03 lugares.
- 01 (uma) luminária de LED de 15 W externa localizada embaixo do toldo, para atendimentos externos.

SISTEMA HIDRÁULICO:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- 01 (um) reservatório de fibra para água potável capacidade 300 litros;
- 01 (uma) caixa d'água para água já utilizada capacidade de 300 litros;
- O fluxo de água, será dada por bomba alimentadora elétrica de 220 volts;
- Duas pias com cuba fabricadas em aço inoxidável e torneias elétricas de 220 volts;
- 02 (duas) mangueiras de PVC flexível de 20 (vinte) metros cada, uma para o enchimento de ½ mm do reservatório e a outra para o esvaziamento do outro reservatório de 50mm referente a água utilizada.

ISOLAMENTO:

- Deverá possuir no interior das paredes e teto isolamento termo acústico (material: lã de vidro e revestimento interno de chapa de alumínio na cor branca).

SISTEMA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA:

- Deverá possuir um gerador de energia (diesel) auxiliar com potência suficiente para a produtividade diária da operacionalização, já instalado e pronto para a utilização, rede 220 volts para a ligação de todos os itens e equipamentos elétricos constantes no trailer, centralizado em um Quadro de Distribuição Geral;
- Todo cabeamento, barramentos e disjuntores deverão obedecer às normas ABNT e NBR vigentes e atuais;
- Deverá possuir uma haste de aterramento;
- Deverá ter toda infraestrutura para a ligação e instalação do trailer a conexão externa na voltagem de 220/380 volts, protegidos com disjuntores;
- Possuir três arandelas para iluminação externa, instaladas próximas às portas externas e uma embaixo do toldo;
- A iluminação interna será por lâmpadas de LED de no mínimo de 10 watts sobrepostas ao teto ou fixadas nas laterais, atendendo as normas de Luminotécnica, sendo acionadas por interruptor na entrada e individual por ambiente;
- Serão necessários pontos de energia para os equipamentos nas proximidades das mesas, padrão vigente e nas normas específicas, para tensão 220 volts, suficiente para a ligação de todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo;
- Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras), adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do CONTRAN.

PORTAS E JANELAS:

- 02 Portas (Entrada e saída para evitar contaminação cruzada), ambas do lado direito do trailer, 01 na traseira e outra na dianteira. Confeccionadas no mesmo material do trailer com fechadura e chave;
- 03 Janelas em vidro e alumínio com fechamento automático com telas mosquiteiro;
- 04 Portas internas de correr interligando os 04 ambientes.

SISTEMA DE NIVELAMENTO (PATOLAMENTO):

- O veículo receberá 04 (Quatro) pés de apoio, mecânicos (Patolas), para nivelamentos e estabilidade da unidade móvel;
- Patolas estas acionadas por manivela.

COMPOSIÇÃO DAS SALAS DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRAILER:

SALA DE TRICOTOMIA:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- 01 (Uma) Mesa de inox sem furo, de 1.00 a 1.20 metros de comprimento, 0.50 a 0,70 centímetros de largura e 1.00 metro de altura média com regulagem;
- 01 (Um) conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatórios, dotados de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel em aço inox,
- 01 (Um) Armário aéreo (1 m X 0,4m) fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro;
- 01 (Uma) Porta ‘FOLHA’ com acesso externo em aço carbono, chapas de alumínio lisa, c/ acabamento em PVC, c/ trancas e fechaduras completas, rolete tetra e borrachas reforçando as vedações, c/ 01 janela com vidro em acrílico transparente;
- 01 (Uma) Porta de correr em MDF com acesso a sala cirúrgica;
- 01 (Uma) Porta VAI E VEM, em MDF com acesso a sala antisepsia/paramentação.
- 01 (um) Exaustor com vazão aproximada de 90m³/h e nível de ruído máximo de 41 dBA.

SALA DE ANTISSEPSIA/PARAMENTAÇÃO:

- 01 (Um) conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatórios, dotados de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispense para sabonete líquido e álcool em gel;
- 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- 01 (Uma) Porta de correr com acesso a sala cirúrgica;
- 01 (Uma) Porta de correr com acesso a sala tricotomia;
- 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro;
- 01 (um) Exaustor com vazão aproximada de 90m³/h e nível de ruído máximo de 41 dBA.

SALA CIRÚRGICA:

- 01 (Uma) Mesa em MDF com 1.00 m de comprimento por 0.40 cm de largura;
- 01 (uma) Cadeira para a mesa auxiliar;
- 01 (uma) Mesa de inox cirúrgica com furos laterais para escoamento de líquidos, contenção laterais para os líquidos, medidas de 1.00 a 1.20 metros de comprimento, 0.50 a 0,70 centímetros de largura e 1.00 metro de altura média com regulagem, com calha articulável, suporte para soro e balde de alumínio;
- 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF;
- 01 (Uma) Porta de corre com acesso a sala pós cirúrgicos;
- 01 (Uma) Porta de correr com acesso a sala assepsia/paramentação;
- 01 (Uma) Porta de correr com acesso a sala de tricotomia.

SALA PÓS-CIRÚRGICA:

- 01 (Um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;
- 01 freezer horizontal, 1 tampa, 220V – 205 litros, para descarte/armazenamento de resíduos pós-operatório;
- 01 (Um) Armário ‘torre’ fabricado em MDF, posicionado ao lado do conjunto mobiliário modular;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- 01 (um) frigobar de 80 litros;
- 01 (uma) autoclave capacidade mínima de 12 litros;
- 01 (Uma) Mesa MDF com 1.00 m de comprimento por 0.40 cm de largura;
- 01 (uma) cadeira para a mesa auxiliar;
- 01 (uma) gaiola removível com módulos com capacidade para 08 (oito) animais, bandejas coletoras de fezes e urina removíveis para limpeza;
- 01 (Uma) Porta ‘FOLHA’ com acesso externo;
- 01 (Uma) Porta correr com acesso a sala cirúrgica;
- 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro;
- 01 (um) Exaustor com vazão aproximada de 90m³/h e nível de ruído máximo de 41 dBA.

DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA:

- Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral);
- A iluminação será por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto ou fixadas na lateral, e atenderá as normas de luminotécnica;
- Serão instalados pontos de energia para os equipamentos nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 Volts suficientes para ligação de todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo;
- Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v;
- Para conexão com rede externa será fornecido extensão de 30 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com a conexão externa;
- Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseira); adesivos refletivos, conforme deliberação do Denatran.

CLIMATIZAÇÃO:

- O trailer deverá possuir 02 (dois) aparelhos de ar condicionado de 9000 BTUS Split frio, tendo como função manter refrigerada a sala cirúrgica e a sala pós-operatório.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA:

- Corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora;
- 01 (Um) extintor de incêndio, 2 kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C utilizam monofosfato de amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndio de classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido à sua fácil operação e uso universal. Os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípio de incêndio que requer fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias;
- Haste de aterramento (A ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).

MOBILIÁRIOS:

- Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado, puxadores tipo alça de espessura de 9 mm (aço carbono) com acabamento em pintura eletrostática na cor branca;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários. Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).

CALAFETAÇÃO:

- As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, a base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria unidade do ar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD
ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Tot.
01	01 unid.	Trailer na versão ESPECIAL/TRAILER, 0 km, em sua cor básica branca, composto por 04 salas, sendo elas: Sala de assepsia/paramentação, sala de tricotomia, sala cirúrgica e sala pós-cirúrgica, chassi construído com perfil “U” industrial 40/100 e perfil U 100 x 40 x 3 mm tendo 02 eixos, com sistema de freio inercial, roda aro 16, dotado de feixes de mola compatível com a capacidade de carga do trailer.				
			Custo total R\$			

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da realização do serviço, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

ATENÇÃO:

- **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.**
- Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

Local, _____ de _____ de 2022.